

São José, 01 de setembro de 2021.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**A/C Sra. Sibeles Schneider de Lima**

Fiscal de Contrato

Porto Alegre, RS.

**Ref.: Resposta sobre o IMR dos serviços prestados em julho/2021,
do Contrato 22/2021.****Serviços de Telefonista.****Representação pelo Sindicato dos Trabalhadores SEEAC-RS.****Atividade Preponderante desempenhada pela Contratada.**

Prezada Senhora,

Primeiramente, cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Documento emitido **SEI/UFCSPA – 1239079 – 102 – Gestão e Fiscalização de Contratos** no qual contempla o apontamento de que deixamos de apresentar o Comprovante de plano de saúde do posto de telefonista; Menciona ainda que na planilha de custos e formação de preços ofertada pela Contratada fora contemplado este custo para compor do preço do posto de telefonista, porém, até a presente data, a Contratada não apresentou o documento que comprova que tal benefício foi disponibilizado à funcionária, Andriely Pereira Moraes.

Diante deste apontamento no IMR dos serviços prestados em julho/2021, temos a esclarecer e ao final requerer:

- No momento do certame, a Contratada utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada sob o nº RS000334/2020, firmada entre o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul (SINTTEL-RS)** e o **Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas de Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTHS e Telecomunicações (SISTAL)**;

- Quando a Contratada recrutou a funcionária (telefonista) e tentou incluí-la no Sindicato dos Trabalhadores, esta não conseguiu, porque tal Sindicato representa somente trabalhadores das empresas Oi, Vivo, Claro, Tim, Embratel, etc. Ou seja, somente funcionários ligados às empresas de telecomunicações. Obteve negativa do Sindicato para inclusão desta funcionária porque a ADSERVI não é uma empresa do ramo de telecomunicações.

Neste sentido, a Adservi manteve a funcionária vinculada ao Sindicato SEEAC-RS, ou seja, no **Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e de Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Estado do Rio**

Grande do Sul, pelo fato de que esta é a atividade preponderante da empresa ADSERVI.

É mister destacar que a função de **telefonista** não fazia parte da Convenção Coletiva de Trabalho do SEEAC-RS 2020/2021 e por este motivo a Adservi não a utilizou para fazer sua planilha de custos e participar da licitação – PE 15/2020. Entretanto, a partir deste ano, por meio do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, a função de telefonista com carga horária de 180h foi incluída na CCT do SEEAC/RS, e pelo fato de o Asseio e Conservação ser a atividade preponderante da empresa ADSERVI, o Sindicato SEEAC-RS é o que representa a funcionária Andriely Pereira Moraes.

Por este motivo, não será possível apresentarmos o comprovante de plano de saúde da funcionária (obrigatório para a CCT Sindicato SINTTEL), ao mesmo tempo que há a necessidade de ajuste da planilha de custo deste posto de trabalho, adaptando-o para o Sindicato SEEAC-RS, quando a funcionária terá outros tantos benefícios. Veja-se:

Descrição dos benefícios	SINTTEL – a partir de 01/01/2021	SEEAC-RS – a partir de 01/01/2021
Salário	1.111,67	1.339,65
Plano saúde	Sim	Não
Plano de benefício Social e Familiar	Não	Sim
Seguro de Vida	Sim	Sim
Assistência Médica	Não	Sim
Assistência Odontológica	Não	Sim

Diante de todas as explanações anteriores, requer a Contratada a aprovação desta Contratante para alterar a Convenção Coletiva de Trabalho e consequentemente, alterar a planilha de custos do posto de Telefonista, adaptando-a à nova CCT. Lembrando que a CCT que passará a vigor para este posto de trabalho é a do SEEAC-RS, a mesma utilizada para outros postos deste mesmo Contrato.

Assim, o valor do Contrato a partir de 21/06/2021, passará a ser de R\$ 158.015,24. Sofrendo uma redução no valor total do Contrato, pois cada posto de telefonista reduzirá de R\$ 2.614,31 para R\$ 2.464,64.

Permanecemos ao aguardo de aprovação.

Atenciosamente,


TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA
RG: 7.299.105-2 / CPF: 070.473.269-68
Administrador
